



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

14 NOV 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

APROVADO
VAI AO EXPEDIENTE

Em 14 / 11 / 20 23

1º Secretário

REQUERIMENTO

Nº

642/23

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, Voto de Louvor ao Senhor Abnael Machado de Lima (in memoriam), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

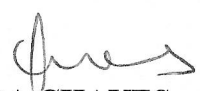
A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do arts. 181, II, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, Voto de Louvor ao Senhor Abnael Machado de Lima (in memoriam), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Em tempo, vale ressaltar que a singela condecoração em epígrafe visa exteriorizar todo apreço, respeito e honra da sociedade civil em relação aos excelentes serviços prestados pelo Senhor Abnael Machado de Lima, notável professor, escritor e memorialista que exerceu com exímia dedicação suas atividades no Estado de Rondônia.

Sendo assim, considerando a importância dos serviços prestados à sociedade rondoniense, justifica-se o Requerimento de concessão de Voto de Louvor ao Senhor Abnael Machado de Lima (in memoriam), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao estado como professor, escritor e memorialista.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de outubro de 2023.


IEDA CHAVES

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



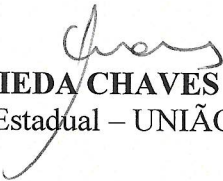
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 181, II, do Regimento Interno, tem como objetivo requerer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor ao Senhor Abnael Machado de Lima (in memoriam), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. Isto posto, é pertinente a apresentação da presente proposição, considerando o disposto no art. 181, III, do Regimento Interno, visto que depende de deliberação imediata do Plenário o requerimento escrito que solicite a realização de Sessão Solene nesta Casa Legislativa. Em tempo, vale ressaltar que a singela condecoração em epígrafe visa exteriorizar todo apreço, respeito e honra da sociedade civil em relação aos excelentes serviços prestados pelo Senhor Abnael Machado de Lima, notável professor, escritor e memorialista que exerceu com exímia dedicação suas atividades no Estado de Rondônia. Abnael Machado de Lima, natural do Estado do Amazonas, filho de Abnatal Bentes de Lima e Raimunda Machado de Lima, nasceu no dia 21 de agosto de 1932 e faleceu no dia 05 de julho de 2019. Possuidor de um extenso e notório currículo profissional e acadêmico, foi aluno da primeira turma do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra (1947-1950), onde mais tarde foi professor e diretor. Além disso, foi professor universitário na Universidade Federal do Pará e Universidade Federal de Rondônia, membro honorário da Assembleia Constituinte, grupo dos notáveis elaboradores da Constituição Federal do Estado de Rondônia em 1989, e presidente do Conselho Estadual de Educação. O Senhor Abnael Machado de Lima tornou-se um importante personagem para a cultura e educação no estado pela autoria de diversos livros na área da educação, história e geografia de Rondônia. O professor também foi um dos fundadores da Academia de Letras de Rondônia e chegou a receber uma homenagem do Governo do Estado, quando uma escola estadual do		

4



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
Município de Porto Velho foi nomeada com seu nome, em reconhecimento à sua contribuição e legado para a comunidade e educação no estado. Ademais, em virtude de sua relevância para a área de educação, foi concedido seu nome ao Prêmio FAPERRO, que tem como finalidade premiar pesquisadores e profissionais de destaque nas áreas de ciência, tecnologia e informação no Estado de Rondônia. Pelo exposto, a concessão de Voto de Louvor não é apenas um reconhecimento formal de sua dedicação e realizações, mas também um meio de honrar seu destaque em áreas de importância vital, como a educação e cultura. Sendo assim, a homenagem ao Senhor Abnael Machado de Lima é uma forma de recordar sua contribuição e dedicação para construção de uma sociedade rondoniense mais enriquecedora. Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa a concessão de Voto de Louvor ao Senhor Abnael Machado de Lima (in memoriam), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao estado como professor, escritor e memorialista. Deste modo, pela importância do pleito, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 30 de outubro de 2023.  IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL		